



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO CD-7, de 4 de março de 2022.**  
Revogada pela Resolução CD-8, de 3 de maio de 2022)

*Prorroga a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2021, aprovado pela Resolução GD-015/17, de 28 de junho de 2017.*

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a situação de excepcionalidade imposta pela declaração da pandemia COVID-19; ii) o que consta no Processo nº 23062.007905/2021-14; iii) o que consta de Memorando Eletrônico nº 5/2022 – DGD/GEFET-MG, de 24 de fevereiro de 2022, ad referendum do Conselho Diretor,~~

**RESOLVE: Nº**

~~Art. 1º Prorrogar a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2021, aprovado pela Resolução [CD-015/17](#), de 28 de junho de 2017, até 31/08/2022.~~

~~§ 1º A prorrogação da vigência constante do caput também se aplica ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), parte integrante do referido PDI.~~

~~§ 2º Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 1º de janeiro de 2022 a 4 de março de 2022, em atendimento ao PDI.~~

~~Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a [Resolução CD-09/21](#), de 11 de março de 2021.~~

Publique-se e cumpra-se.

~~Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Presidente do Conselho Diretor~~